

PUBLICAÇÃO Nº 284/CMDCA/SP/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna pública Ata de Reunião Ordinária do dia 26/09/2016.

PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2016 DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE . CMDCA . SP. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016, foi realizada a plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de São Paulo, CMDCA, na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo, Sala Prestes Maia, nº 105, de acordo com o comunicado nº 262/CMDCA/SP/2016, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 17/09/16, página 54. Presentes: Conselheiros Governo: Lucia Regina Guimarães de Lemos (titular), Silas Cardoso de Souza (suplente), Gabriela Moccia de Oliveira Cruz (titular), Claudia Elizabete da Silva (titular), Mayara Silva de Souza (suplente), Rafael Carvalho de Moraes (titular), Sergio Pinto Carneiro(titular), Thais Romoli Tavares (suplente), Leda Sueli de Arruda Martins (titular). Conselheiros Sociedade Civil: Valdir Gugiel (Titular), Maria de Fátima Lopes Pereira (suplente), Andréia Alves e Souza (titular), Sueli Maria de Lima Camargo(titular), Carlos Alberto de Souza Junior (titular) Faltas Justificadas: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires, Márcia Rodrigues da Costa Pinto, Jose Geraldo de Paula Pinto, Claudineide Fernandes Figueroa, Rita Luciana Bispo dos Santos. Ausências: Ana Maria Modolo Diz, Vinicius de Jesus Carneiro, Athene Maria de Marco França Mauro, Bertille Ferreira Maria da Silva, Aurelio Eduardo do Nascimento, Thayame Silva Porto, Iracema de Araujo, Solange Cristina Castro Sampaio, Viviane Trindade Luz Cruz. Pauta1 - Secretaria Executiva - Verificação de quórum; 2 . Aprovação da Pauta; 3 . Diretoria Executiva . 3.1. Informes; 3.2. Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua; 3.3. Edital CMDCA/FUMCAD/2016; 4. CPCI . 4.1. Informes; 5. CPGDCT . 5.1. Informes; 6. CPFO . 6.1. Cartas de Anuência; 7. CPPP . 7.1 Informes dos Trabalhos da Comissão; 7.2. Visitas de Crianças e Adolescente aos pais em privação de liberdade; 8. CPRI . 8.1 Informes; 8.2 Registros. O presidente do CMDCA, Sergio Pinto Carneiro faz a abertura da plenária em segunda chamada, cumprimentando todos os presentes e justificando a mudança de sala na Câmara de Vereadores, o que ocorreu devido a confusão no agendamento da sala. Feito isso se passou imediatamente para o primeiro ponto de pauta, a verificação de quórum. Tendo sido verificado e quórum e composta a mesa, colocou-se em aprovação a pauta sugerida pela Diretoria Plena. O conselheiro Carlos solicita que se inclua na pauta a discussão do Decreto 57.321/2016, que altera o art. 4º da Lei 11.123/91 referente ao Conselho de Orientação Técnica . COT; Sugestão acatada por todos. A Conselheira Lúcia informa que trouxe a essa plenária demonstrativos da situação financeira atual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, FUMCAD e solicita que seja incluída na pauta a sua apresentação. Dentre os presentes, o Sr. Lourival, representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente, solicita que o assunto do Decreto 57.321/2016, seja o primeiro ponto a ser tratado na ordem do dia. Pacificada a plenária em torno da sugestão, o Sr. Lourival lembra que o

CMDCA é e deve manter sua autonomia perante outros órgãos da administração e da sociedade civil. Ele faz a leitura do Marco Legal, escrito quando da constituição do CMDCA na cidade de São Paulo e, logo após, uma manifestação do Fórum acerca do Decreto do executivo ao qual se refere essa pauta. A manifestação assinala que as alterações no Conselho de Orientação Técnica e a diminuição do número de seus integrantes é uma retirada de poder do mesmo, já que o conselho a partir do decreto tem um papel meramente facultativo, deixando nas mãos do poder público, única e exclusivamente, a decisão sobre os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Ele ressalta em sua fala que a o Decreto 57.231 /16 tira da sociedade civil a possibilidade de fiscalização da aplicação dos recursos do FUMCAD, isso fere a democracia, a transparência, dizendo que representa um retrocesso no sistema de garantia de direitos. O presidente Sergio relembra que em 2014 o fluxo de conveniamentos previa a tramitação e pareceres das secretarias afins, isso ocasionava entrave aos processos. Em 2014 esse parecer passou a ser dado pela Comissão Intersecretarial, o que acelerou o trâmite dos processos. O Sr. Armando, representante da Força FUMCAD, questiona porque não houve contato, conversa prévia, com o CMDCA a respeito do Decreto. Silas Cardoso, conselheiro suplente e representante da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania . SMDHC fez apresentação sobre os motivos que ensejaram a edição do referido Decreto.

- Altera o Decreto 54.799/2014, que regulamenta a Lei nº 11.247/1992 - Antecedentes
- Fluxo da Portaria 9/2014 não era efetivo;
- Primeiras medidas adotadas:
 - Retirada da CPCA e criação da SGP.
- Portaria 67/SMDHC/2016:
 - Demanda das instituições que conveniam com o FUMCAD;
 - Institui GT para rever a legislação referente ao FUMCAD;
 - GT contou com 2 representantes da sociedade civil do CMDCA.
- Produtos do GT:
 - Minuta de portaria para adequar fluxo de conveniamento ao MROSC;
 - Proposta de retirada da obrigatoriedade de parecer do COT como requisito para conveniamento;
 - Resultados foram apresentados ao CMDCA pela equipe técnica da SMDHC e pelo Secretário, em reunião no dia 25/08.
- Fluxo de conveniamento complexo e com muitos gargalos;
- Sobreposição de funções:
 - COT, CPFO, AJ;
 - Pareceres do COT não afetam mérito ou legalidade dos convênios.
- Participação da sociedade civil:
 - Único membro indicado em março/2015;
 - Novas indicações apenas em julho/2016.

Diagnóstico

- Produtividade das reuniões:

COT	Projetos				
Data reunião	Projetos para análise	Analizados	% Analizados	Aprovados	% Aprovados
14/07/2016	11	4	36,36%	1	9,09%
21/07/2016	13	3	23,08%	1	7,69%
28/07/2016	18	9	50,00%	3	16,67%
04/08/2016	15	6	40,00%	3	20,00%
11/08/2016	13	4	30,77%	1	7,69%
18/08/2016	11	4	36,36%	1	9,09%
25/08/2016	14	6	42,86%	2	14,28%
01/09/2016	15	8	53,33%	2	13,33%
08/09/2016	12	2	16,67%	0	0%

Conseqüências

- Processos parados no COT causavam atraso nos conveniamentos, prejudicando as entidades e sobretudo os beneficiários dos projetos:
 - Vencimento de documentos, inclusive orçamentos;
 - Readequações de mérito;
 - Desistências;
 - Problemas com CMDCA, entidades e doadores.
 - Decreto 57.321/2016

• Redação anterior	• Redação atual
<p>• Art. 4º O FUMCAD terá um Conselho de Orientação Técnica - COT, de caráter consultivo, que assessorará o CMDCA na formulação e na aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo, na forma prevista no artigo 8º, inciso V, da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, e no artigo 2º deste decreto.</p>	<p>• Art. 4º O FUMCAD terá um Conselho de Orientação Técnica - COT, de caráter consultivo, que assessorará o CMDCA na formulação e na aprovação de propostas para a captação e utilização dos recursos do Fundo, <u>quando solicitado</u>, na forma prevista no artigo 8º, inciso V, da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, e no artigo 2º deste decreto.</p>

Decreto 57.321/2016

Redação anterior	Redação atual
<p>Art. 5º O COT terá as seguintes atribuições:</p>	<p>Art. 5º O COT terá as seguintes atribuições:</p>
<p>I - assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do CMDCA na elaboração dos planos anuais de captação de recursos e na fixação do percentual anual de utilização dos recursos captados;</p>	<p>I - assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do CMDCA na elaboração dos planos anuais de captação de recursos e na fixação do percentual anual de utilização dos recursos captados;</p>
<p>II - avaliar e dar parecer financeiro sobre projetos de aplicação dos recursos</p>	<p><u>(revogado)</u></p>

captados;	
III - analisar e dar parecer sobre as prestações de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do FUMCAD.	III - analisar e dar parecer sobre as prestações de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do FUMCAD.

Decreto 57.321/2016

Redação anterior	Redação atual
Art. 12. Nenhum projeto sujeito a financiamento será considerado aprovado, mesmo com carta de anuência, sem os pareceres prévios do COT e da Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos.	Art. 12. Nenhum projeto sujeito a financiamento será considerado aprovado, mesmo com carta de anuência, <u>sem o parecer da Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos.</u>

Após essa apresentação do representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, a conselheira Andréia enfatiza que os mecanismos de controle e ação conselheira são necessários e devem continuar existindo. O COT não pode ser alterado por divergências pessoais, ou particularidades, que não dizem respeito ao conselho. Tornar o Conselho de Orientação Técnico facultativo, no sentido de ser chamado quando julgarem necessário, o torna um Conselho meramente figurativo, sem razão de existir. Por outro lado, ressalta a conselheira, não dá para colocar na conta do COT todos os entraves burocráticos e atrasos nos processos de conveniamento. O CMDCA deveria ter sido minimamente consultado pelo executivo a respeito dessa alteração, pois essa atitude marca um rompimento com a política de participação popular neste governo. Queremos a revogação desse decreto para que a cidade ganhe. Que se faça essa reflexão, pois o CMDCA foi apunhalado pelas costas, pela segunda vez neste governo. A construção burocrata massacrará os direitos das crianças e dos adolescentes neste município. A seguir o conselheiro Valdir assinala que a forma de construção desse decreto, sem a participação da sociedade civil e nem do CMDCA, fere o princípio de participação. Ele argumenta que a competência do COT é diferente dos pareceres das secretarias de governo, justamente porque se referem a uma fiscalização financeira, técnica e colaborativa na transparência na gestão de recursos públicos. O conselheiro Carlos lembra que: quem carrega caixa na quebrada não é o cara que faz estas leis. O Decreto saiu

sem a contribuição do Conselho. Não somos vaquinhas de presépio e por isso gostaríamos de encaminhar a revogação desse decreto, pois o mesmo provoca um desgaste político na administração. Acho que esse pessoal não tem conhecimento do que é esse conselho e da luta pelos direitos das crianças e adolescentes. Não podemos fazer o mesmo que o governo federal vem fazendo, suspendendo todas as discussões e a luta pelos direitos humanos. A Vice-presidente Sueli Camargo afirma que acolhe na íntegra a manifestação da conselheira Andréia. A alegação da participação de 2 conselheiras no GT chamado pelo Secretário não é real, em momento algum elas foram convocadas para discussão. Ao que o Conselheiro Silas argumenta que tem e-mails comprovando o chamamento. A vice-presidenta Sueli diz que as saídas para suprir o escorregão do executivo, proposto em reunião ordinária deste Conselho foi 1. Reunião do CMDCA com a Executiva do Fórum da Criança e do Adolescente; 2. Diante da necessidade o Presidente do CMDCA, na suas atribuições, poderia chamar Reunião extraordinária com o COT em plenária do CMDCA e 3. Reunião da executiva do CMDCA com o Conselho de Orientação Técnica salienta que nada foi feito e. Complementa dizendo que é lamentável receber essa notícia na calada da noite. O conselheiro Silas, representando a SMDHC, salienta que conforme o decreto as cartas de anuência continuam sendo obrigatórias, somente sendo facultativo o parecer do COT. Não podemos confundir participação social com cartório, pois algumas atitudes atrapalham a implementação dos projetos. A conselheira Lúcia esclarece que o trâmite dos processos restantes do edital 2014 na Comissão de Finanças e Orçamento acaba em duas semanas, que o COT neste momento não tem agregado valor. A conselheira do COT, Neia ressaltava que o COT analisa os projetos e questiona sobre verbas e recursos destinados. O dinheiro público não pode ser colocado de qualquer maneira. Precisamos saber a questão financeira do Fundo. Nós questionamos a aplicação dos recursos. O convênio é o último passo do projeto, ele passa por várias fases dentro da secretaria e do CMDCA .O COT tem que ver onde está o dinheiro. Precisamos saber e perguntamos. Os pareceres vêm com informações mínimas, não sabemos se o projeto foi captado, ou financiado. Em alguns momentos foram aprovados projetos sem recursos. Não menosprezem o papel da sociedade civil e o papel desse conselho. O presidente do CMDCA informa que em junho do corrente ano o Conselho fez um levantamento de quanto dinheiro tem o FUMCAD. O Sr. Lourival, do Fórum da Criança e do Adolescente acrescenta que na medida que aumentaram os recursos do FUMCAD, foi diminuindo a participação do CMDCA e da Sociedade Civil, em contrapartida aumentou o número de técnicos do poder público. Hoje se aprovam centenas de projetos e também são implementados um número fabuloso de projetos. O Sr. Armando da Força FUMCAD diz que fala em nome de várias organizações e que as mesmas não estão do lado desse, ou daquele partido, mas entende que o COT levou uma culpa, responsabilidade, que não era somente dele. Há dois anos os processos não andavam e o COT não se manifestou. O COT, neste caso, acaba sendo, no dizer das pessoas, um %Conselho de Obstrução Técnica+. O CMDCA pode deliberar e sugerir a revogação do Decreto, mas as organizações querem que os processos andem. O Conselheiro Carlos salienta que não se pode culpar nem o COT e nem o Fórum pelos problemas. A conselheira Lúcia ressaltava que havia falta de transparência quando as entidades não sabiam quanto de recurso existia no Fundo. O processo de transformação

começou com a entrada do Sr. Mauro Caseri na Coordenação da Comissão de finanças e Orçamento. Informa ainda que para a plenária de hoje trouxe um demonstrativo dos recursos do Fundo e ainda se coloca à disposição para quaisquer informações adicionais que julgarem necessárias. Em relação aos encaminhamentos dessa pauta na plenária a conselheira Andreia propõe que se delibere a sugestão ao prefeito de revogação do decreto, além de um reunião do CMDCA com o Conselho de Orientação Técnica . COT e a convocação de uma reunião extraordinária do COT para análise dos convênios. Neste ínterim a conselheira Leda faz uso da palavra para informar de reunião na sexta-feira, dia 30 de setembro, 10horas, para a agilização dos convênios provenientes do Edital 2014. A conselheira Claudia Elizabete da Silva lembra à mesa e aos presentes que a revogação do Decreto do Executivo não resolve o problema em relação aos projetos encalhados pela falta de pareceres do COT, que o problema persiste. Diz ainda que se o CMDCA sugerir ao executivo a revogação do decreto, tanto o Fórum, quanto o COT, devem se comprometer a apresentar uma solução para o problema, já que temos prazos a cumprir, e estes são mínimos. A conselheira Lúcia coloca a possibilidade de sua renúncia da Coordenação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, se houver a volta do Conselho de Orientação Técnica, da forma como estava antes. A conselheira Gabriela argui que o CMDCA não tem competência para definir revogações de atos do executivo, e que o Fórum da Criança e do Adolescente, se achar por bem, encaminha essa solicitação ao executivo. O presidente do CMDCA, Sergio Pinto Carneiro acata a opinião da conselheira, mas procede a votação do encaminhamento proposto. Em regime de votação a proposta de encaminhar solicitação ao executivo de revogação do Decreto 57.321/16 é rejeitada pelo Conselho, sendo que 5 votaram pela rejeição, 4 a favor do encaminhamento e 1 abstenção. Após a votação passa-se ao item 6 da pauta proposta - 6. CPFO . 6.1. Cartas de Anuência; A coordenadora da Comissão, conselheira Lucia Regina Guimarães faz a leitura das Cartas de Anuência aprovadas na CPFO, trazidas para deliberação da plenária.

PROCESSO	PROT.	ORGANIZAÇÃO	PROJETO	PRAZO	VALOR	RECURSO
2014 0 167 486 7	271/14	Associação Beneficente Crianças de Deus	Cidadania Plena	120 beneficia dos 12 meses	R\$ 474.40 7,64	CLASSIFICA DO FUMCAD
2014 0 165 346 0	222/14	AFAGO/SP . Assoc. Apoio à família ao grupo e a comunidade São Paulo	Oficinas Sociocultur ais Solidarieda de Pedreira	260 beneficia dos 12 meses	R\$ 400.79 9,00	CLASSIFICA DO FUMCAD
2014 0 163 712 0	159/14	Soc. Amigos de Bairro CJ Habitacional Jd	Cultura Viva	365 beneficia dos 12	R\$ 304.54	CLASSIFICA DO

		Sapopemba		meses	0,00	FUMCAD
2014 0 164 564 6	183/14	Associação Maria Helen Drexel	Um Novo Olhar	40 beneficia dos 24 meses	R\$ 266.449,00	100% captado
2014 0 165 399 1	232/14	COR Centro Orientação à Família	Um planeta melhor através de células que se multiplicam	2352 beneficia dos 12 meses	R\$ 57.912,75	CLASSIFICADO FUMCAD
2014 0 152 399 0	052/14	Centro Educação e Promoção Popular Vila Nitro Operária	Casa da Criança	90 beneficia dos 12 meses	R\$ 346.151,60	CLASSIFICADO FUMCAD
2014 0 153 034 2	074/14	Ato Cidadão	Criança, lazer, cidadania e sustentabilidade	800 beneficia dos 10 meses	R\$ 296.710,00	CLASSIFICADO FUMCAD
2014 0 152 859 3	059/14	Associação Fazendo História	Ampliando e replicando conhecimento nos serviços de acolhimento	680 beneficia dos 24 meses	R\$ 551.660,00	100% captado

Processo: 6074.2016/0000334-6 (processo SEI . sist.eletrônico de informações)

Material de escritório para as comissões do CMDCA

Valor: até R\$ 3.000,00

RECURSO TESOIRO MUNICIPAL

Os conselheiros presentes votam, com a abstenção da Conselheira Andreia, as Cartas são todas aprovadas. A seguir a conselheira coordenadora demonstra os recursos disponíveis no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, documento anexo a esta ata. 8. CPRI . 8.1 Informes; 8.2 Registros.

REGISTRO	ENTIDADE	VALIDADE
0004/94	FUNDAÇÃO JOVEM PROFISSIONAL	36 MESES
0009/94	CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO E OBRAS SOCIAIS OSCAR ROMERO	36 MESES
0048/94	OBRAS SOCIAIS DO JARDIM CLÍMAX	24 MESES
0080/94	NÚCLEO CORAÇÃO MATERNO	36 MESES
0084/94	CENTRO SOCIAL PADRE CICERO ROMÃO	36 MESES
0298/94	PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS	36 MESES
0606/96	OBRA ASSISTENCIAL JESUS MENINO	36 MESES
0980/02	INSTITUTO GABRIELE BARRETO SOGARI	36 MESES
1048/03	ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL MERIDIONAL	36 MESES
1256/07	ASSOCIAÇÃO CRETOF TORRE FORTE	36 MESES
1430/08	ASSOCIAÇÃO DE LUTA E PROMOÇÃO SOCIAL JARDIM ROBRU E ADJACÊNCIAS - ALPS	36 MESES
1791/13	REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCACIONAL	36 MESES

	CRISTÁ - RASC	
1974/16	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AUGUSTO DO LOTEAMENTO VILA CLÁUDIA E ADJACÊNCIAS - AMAC	12 MESES
1975/16	ASSOCIAÇÃO AMIGOS LUTANDO PARA UM FUTURO MELHOR	12 MESES
1976/16	ASSOCIAÇÃO FAA DI BRUNO - FADIB	12 MESES

. O conselheiro coordenador da Comissão Permanente de Registros Institucionais, Sr. Carlos, faz o relato e demonstração das organizações com registros aprovados na CPRI, (anexo III, desta ata), sendo que o presidente coloca em regime de votação pela plenária. Os registros são aprovados por unanimidade. O presidente Sergio Pinto Carneiro salienta que os outros pontos de pauta, que não foram tratados nesta plenária por falta de tempo, voltarão à pauta na próxima reunião ordinária da Plenária do CMDCA. Agradece a presença de todos e encerra a plenária às 13h13min, enquanto eu, Claudia Elizabete da Silva, segunda-secretária deste conselho lavro esta ata, que será publicada após aprovação, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.